



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº. 2383/2022

De 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELICINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1.º - A Composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Raufflis Oliveira Mello

Titular: Antônia Parreira Almeida

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jhonatan Guimarães

Suplente: Leidiana Duque

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rejane Evanjelista Galvão

Suplente: Wandeir Silverina da Silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Michele Neves Ferreira

Suplente: Claudia Lima Rezende

V- Representantes das Organizações não Governamentais:

OSCIP Construindo o Amanhã

Titular: José Rodrigues da Silva Junior.

Suplente: Cleber Rabelo de Moura

Organização de Usuários

Titular: Lucieny Aires Lima.

Suplente: Nazinha Pereira da Silva

Usuários

Titular: Déborah Suzana Rosa Barbosa.

Suplente: Maria Ely da Costa Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67


Entidade de Ensino Superior
Titular: Léa de Oliveira.
Suplente: Maraisa Delmut Borges

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de Fevereiro de 2022.



ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991